



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL  
**SEÇÃO DE MANUTENÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA 06/2021**

---

**1 OBJETO**

1.1. Aquisição de material permanente – Aparelhos de Ar Condicionado Tipo Split - para as diversas unidades deste tribunal.

---

**1. MOTIVAÇÃO E FINALIDADE**

2.1. A presente aquisição visa a atender necessidades de climatização de ambientes em unidades administrativas do TRE na Capital e no Interior do Estado, bem como à ordinária necessidade de substituição de equipamentos danificados, obsoletos ou desgastados pelo uso.

2.2. A compra direta se justifica, pois, o conjunto de equipamentos já haviam sido solicitados e empenhados através da utilização da ARP 05/2020, nos PADS 16596/2020 e 19413/2020, que não foram entregues pelas empresas contratadas com a argumentação de aumento de preços em decorrência do Covid19 e da variação cambial.

2.3. Em obediência aos preceitos do Plano de Logística Sustentável – 2016 busca-se a aquisição de aparelhos de ar condicionado mais modernos e eficientes que atendam a critérios de sustentabilidade e de nível alto de eficiência energética por meio das especificações técnicas constantes no item 4.2 do presente termo e conforme a disponibilidade do mercado.

2.4 Apesar de termos outro processo visando a aquisição de condicionadores de ar (PAD 21396/2020), verificou-se que com a retomada dos trabalhos presenciais estão surgindo novas demandas para substituição de equipamentos e considerando o estoque zerado, solicitamos a compra emergencial das máquinas incluídas no presente documento

---

**2. QUANTIDADE, MODELO E GARANTIA**

2.1. Conforme especificação de materiais contida nos itens 4.1.

---

**3. ESPECIFICAÇÃO**

**3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL PARA MANUTENÇÃO INSTALAÇÕES AR CONDICIONADO**

Item	Descrição	Qtde	Unid.	CATMAT	SINAPI
1	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU, Piso-teto, 220V monofásico, Inverter, Gás 410-A, Serpentina de Cobre e Classificação Energética (INMETRO - Selo PROCEL de Economia de Energia):	3	Un	BR-458192	39847

	Classe A ou coeficiente de eficiência energética => 3,23. Garantia mínima de 12 meses.				
2	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS, Piso-teto, 220V monofásico, Inverter, Gás 410-A, Serpentina da Evaporadora de Cobre e Classificação Energética (INMETRO - Selo PROCEL de Economia de Energia): Classe A ou coeficiente de eficiência energética => 3,23. Garantia mínima de 12 meses.	2	Un.	BR-458191	39844
3	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS, Piso-teto, 220V monofásico, Inverter, Gás 410-A, Serpentina de Cobre e Classificação Energética (INMETRO - Selo PROCEL de Economia de Energia): Classe A ou coeficiente de eficiência energética => 3,23. Garantia mínima de 12 meses.	2	Un.	BR-440747	39839

4.2. Com o objetivo de efetivar contratações sustentáveis, através da economia de gastos de energia e evitando a poluição de gases, serão exigidos dos equipamentos de climatização a serem fornecidos, além dos requisitos técnicos, os seguintes requisitos de sustentabilidade ambiental:

- a) A eficiência energética onde se enfatiza a necessidade de redução da utilização dos recursos energéticos ao mesmo tempo que conclama ao uso consciente do mesmo. Para tanto, os equipamentos de climatização a serem adquiridos devem estar regulamentados, com selo PROCEL A ou B de economia de energia, de acordo com o coeficiente de eficiência energética no formato da ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia), indicado Anexo da Portaria INMETRO nº 410/2013, com respeito à ampla concorrência. Caso não seja apresentado o selo mantém-se a exigência do nível mínimo de eficiência energética dentro do conceito de desempenho por watt para definir equipamentos capazes de fazer o mesmo trabalho que outros só que com redução do gasto de energia.
- b) Equipamento de climatização com tecnologia “Inverter” para a maioria dos itens 4.1 que garante uma redução no consumo de energia já que o compressor atua de forma mais inteligente não parando, mas atuando de forma mais inteligente não parando, mas atuando de forma mais lenta quando é atingida a temperatura determinada e com menor emissão de ruído.
- c) Equipamentos que utilizem o R 410-A, um tipo de gás refrigerante mais ecológico. Sua composição química não possui substâncias a base de cloro, por tanto não é prejudicial à camada de ozônio. Também não é inflamável e nem tóxico, tornando-se mais seguro para uso nas instalações prediais.

#### **4. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

5.1. Será exigido da proponente, com proposta classificada em primeiro lugar, o envio de documentos que contenham as características do item ofertado. Estes documentos deverão ser do fabricante dos produtos, podendo ser: catálogos, manuais, fichas técnicas etc. Eles deverão mostrar de forma clara e objetiva a marca, modelo e as especificações técnicas do item e seus componentes, exemplo (medidas, materiais utilizados, capacidades, potências, prazos de validade, prazos de garantia, velocidades, cores e outros do gênero);

5.2. O prazo de encaminhamento dos documentos pela proponente será de 01 (UM) dia útil, contado da data de comunicação, providenciada pela equipe de licitação, via e-mail;

5.3. A SEMAN – Seção de Manutenção – ficará responsável pela análise e exames necessários para aceitação dos produtos, de modo a comprovar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. O prazo da análise será de 01 (UM) dia, contados da data de recebimento dos documentos;

## **6. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO VENCEDOR**

---

6.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências do Termo de Referência.

## **7. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

---

7.1. O material deverá ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da comunicação, via e-mail, da nota de empenho em favor da CONTRATADA.

7.2. O material deverá ser entregue na Seção de Manutenção – SEMAN, localizada no edifício-sede do TRE-CE, situado na Rua Jaime Benévolo nº 21, Centro – Fortaleza/CE, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), no horário de 08:00 às 12:00 ou de 13:00 às 19:00 horas. Endereço alternativo: Sede Nova do TRE-CE, Rua Paulo Faustino entre as ruas Caetano Ximenes Aragão e Pontes Neto – Fortaleza / CE.

7.3. A data e horário da entrega deverão ser agendados junto à Seção de Manutenção - SEMAN, por e-mail (seman@tre-ce.jus.br), com pelo menos 24 horas de antecedência.

7.4. O material a ser entregue deverá atender rigorosamente às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência.

7.5. Caso venha a ser constatado que o material entregue se encontra em desconformidade com o esperado ou apresenta algum defeito decorrente do transporte, a CONTRATADA terá o **prazo de 03 (três) dias**, contados da comunicação via e-mail, para proceder ao **conserto ou substituição do material**.

## **7.6. NO QUE RESPEITA AO PRAZO PARA A ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, ESSE PODERÁ SER ALTERADO, TENDO EM VISTA O ESTADO PANDÊMICO ORA VIVENCIADO, EM FACE DA POSSIBILIDADE DE ALASTRAMENTO DO COVID-19 E SEUS EFEITOS DANOSOS À SAÚDE PÚBLICA.**

## **8. DO ACEITE DEFINITIVO**

---

8.1 O gestor do contrato, após constatar que o material entregue se encontra conforme o Termo de Referência, e, se for o caso, com a ficha técnica do fabricante, deverá atestar por escrito o aceite definitivo e encaminhar a nota fiscal respectiva à Seção de Controle Patrimonial - SEPAT para providências pertinentes à incorporação patrimonial e pagamento.

## **9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação.

9.2. Rejeitar no todo ou em parte o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A empresa interessada deverá apresentar proposta de preços, na qual conste seu CNPJ, devendo estar assinada pelo seu representante legal, e ainda constar a descrição do objeto de forma detalhada e/ou fazendo menção a este Termo de Referência.

10.2. Entregar o material dentro das especificações exigidas neste instrumento, obedecendo ao prazo e demais condições de entrega, devendo estar acompanhados da respectiva a nota fiscal.

10.3.. Providenciar o conserto dos materiais que apresentarem defeito durante a vigência da garantia, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação via e-mail.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 Depois de verificado que o serviço encontra-se de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto os pagamentos decorrentes de despesas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

11.2 A contratada deverá possuir, como condição para o pagamento, na data de emissão da ordem bancária, os documentos de regularidade perante a União (tributos e contribuições federais), as obrigações trabalhistas (Justiça do Trabalho), bem como o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (C.E.F), devidamente válidos e atualizados.

11.3 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

11.4 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## **12. SANÇÕES PARA CASOS DE INADIMPLEMENTO**

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem

prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) *advertência por escrito;*
- b) *multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do item em atraso, em caso de descumprimento do prazo para entrega, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento);*
- c) *multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;*
- d) *multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;*
- e) *suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*
- f) *impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da citada lei n.º 10.520/2002;*
- g) *declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art.87, IV, da lei n.º 8.666/1993.*

12.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

12.4. As sanções estabelecidas nos itens 13.2.a, 13.2.e, 13.2.f e 13.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas nos itens 13.2.c e 13.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

12.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TER-CE.

Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado[IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.”

### **13. VIGÊNCIA**

13.1 O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.

### **14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Após o recebimento do material, a análise será realizada pelo gestor do contrato, os servidores, **Nodge José Dantas Holanda e Felipe Leão de Araújo** com as especificações técnicas exigidas.

14.2. Após a análise, estando o material dentro das especificações solicitadas, será dado o aceite do recebimento e consequente certificação da nota fiscal da contratada pelo gestor ou substituto legal.

14.3 O gestor do contrato será, **Nodge José Dantas Holanda** e o substituto será **Felipe Leão de Araújo**.

Fortaleza/CE, 12 de agosto de 2021.

**Gladstone Façanha Barbosa Lima**

Seção de Manutenção

De Acordo:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho

Secretário de Administração

Obs.: Eventuais dúvidas sobre o presente documento poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico: [seman@tre-ce.jus.br](mailto:seman@tre-ce.jus.br), ou ainda pelo telefone: (85) 3453-3759 ( Felipe ou João Rogério).